



**DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“Altera o artigo 2º do Decreto nº 021 de 01 de setembro de 2022, revogando o §2º e alínea “b” do § 3º, que regulamenta o serviço de transporte coletivo no município de Riozinho e estabelece as tarifas de utilização.”

O Exmo. Sr. **Airton Trevizani, da Rosa**, Prefeito Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, baseado nas disposições contidas na Lei Municipal nº 042, de 21 de agosto de 1989 e demais disposições legais aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Altera o artigo 2º do Decreto nº 021 de 01 de setembro de 2022, revogando o §2º e alínea “b” do § 3º, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica estabelecida uma tarifa única de passagem por embarque, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por passagem/passageiro.

§ 1º Passageiros estudantes pagarão 50% do valor da passagem.

§ 2º Ficam isentos do pagamento da passagem:

- a) militares;
- b) crianças de até 12 anos de idade acompanhadas por pessoa de maioridade;
- c) deficientes físicos, bem como deficientes mentais devidamente acompanhados de pessoa de maioridade;
- d) idosos acima de 65 anos de idade.

Parágrafo único. As pessoas isentas do pagamento da tarifa ficam obrigadas, por si, ou por seus responsáveis, de apresentar o comprovante dessa condição, ao motorista do ônibus na hora do embarque, sob pena de pagamento da tarifa”.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.**

Registre-se e publique-se.

**Airton Trevizani da Rosa**

**Prefeito Municipal**